



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000 -

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Moraes Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307.126-53 e CI nº M-3.446.835 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83, Candelária

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.535-620

Representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, CPF nº 650.676.736-72 e CI nº M - 4.024.070, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 103/2020, firmado em 21 de setembro de 2020, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2020, Processo Licitatório nº 129/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de execução por 01 (um) mês, nos termos dos artigos 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato fica prorrogado, passando a vigorar da seguinte forma:

6.2. O prazo total de execução das obras será de 02(dois) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

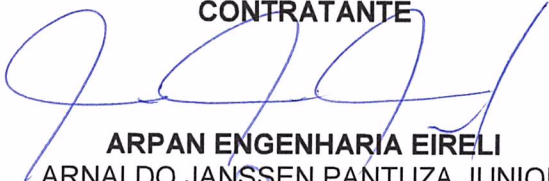
CLÁUSULA QUARTA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2020


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (interino)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE


ARPAN ENGENHARIA EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 046948256-6

CPF: 115.324.536-12